

Decreto-Lei nº 36 de 10-11-1944 - Continuação

Verba 201 - Consignação - 4 -

Subconsignação - 1 - 800,00

Verba 401 - Consignação - 1 -

Subconsignação - 5-§ 1º 1 - 780,00

Verba 401 - Consignação - 2 -

Subconsignação - 1 - 1.000,00

Artº 3º - O presente Decreto-Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanati,
10 de Novembro de 1944

a) Jair Kraus, - Prefeito.

Decreto-Lei nº 37

de 16 de Novembro de 1944.

Publicado no D.O.

de 23 de Novembro de 1944.

O Prefeito Municipal de Tanati, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº 1, do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Artº 1º - É fixado em 5% do padrão do respectivo vencimento a importância do auxílio a que terá direito,

continuação na pagina 60

Decreto-Lei nº 37, de 16-11-1944. - Continuação para compensar diferenças de caixa, o funcionário na situação a que se refere o artº 181, do Decreto-Lei nº 624, de 28 de Outubro de 1942.

Parágrafo único. - Fica extensivo ao extranumerário mensalista que no desempenho de suas atribuições comuns, pagar e receber em moeda corrente, o auxílio de que trata este artigo, calculado sobre o competente salário.

Artº 2º. - O presente Decreto-Lei produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati,
16 de Novembro de 1944.

a) Jair Kraus, - Prefeito.

Decreto-Lei nº 38,
de 7 de Dezembro de 1944.

Publicado no D.O.
de 9 de Dezembro, 1944.

O Prefeito Municipal de Parati,
usando da atribuição que lhe confere o Artº.
12, nº 1, do Decreto-Lei Federal nº 1.202 de

continuação na página 61